



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Castro - PR

PORTARIA 2/2015

O Juiz Titular do Trabalho da Vara do Trabalho de Castro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

1. O movimento grevista dos servidores do TRT da 9ª Região, deflagrado em 12/6/2015 e ao qual aderiram os servidores desta Unidade, importando em paralisação parcial dos serviços;
2. O teor da Portaria 1/2015, deste Juízo;
3. A nova deliberação dos servidores da Unidade pela continuidade da prestação dos serviços em regime de rodízio de servidores;
4. O teor do ofício do Sinjutra, datado de 7 de agosto;

RESOLVE

Art. 1º: Serão **suspensas** as audiências dos dias 12, 13, 17 e 18 de agosto, restando mantidas as audiências designadas para os demais dias até ulterior deliberação.

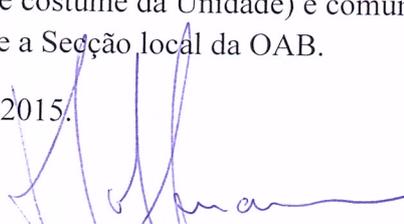
Art. 2º: O atendimento ao público será mantido em relação às medidas urgentes (Lei 7783/89, artigo 11, parágrafo único) e prestado das 12h às 18h, levando-se em conta o quadro reduzido de servidores em atividade.

Art. 3º: No dia 19 de agosto de 2015 o Juízo editará nova Portaria, atualizada com a evolução do movimento paredista dos servidores.

Art. 4º: Eventuais incidentes processuais decorrentes do movimento paredista deverão ser submetidos à análise do Juiz Titular da Vara.

Publique-se (DEJT e local de costume da Unidade) e comuniquem-se a Presidência e a Corregedoria Regional do e. TRT9 e a Seção local da OAB.

Castro-PR, 11 de Agosto de 2015.


FERNANDO HOFFMANN
Juiz Titular do Trabalho